

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2014– DG/MP de 26 de junho de 2014

Fica vedada a utilização das passarelas metálicas e das áreas das escadas de emergência que, também, dão acesso aos andares do edifício sede.

O **Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo**, com fundamento no artigo 19, inciso X, alíneas "a" e "g" da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993 e considerando a necessidade de manter as passarelas metálicas, as escadas de emergência e de acesso aos andares deste edifício-sede, livres e desimpedidas de quaisquer objetos e produtos.

CONSIDERANDO que o acúmulo de materiais e outros objetos na referida área, que além de causar corrosão à sua estrutura obstruem o acesso, dificultando a utilização para a finalidade a que se destina.

DETERMINA:

1 - Fica vedada a utilização das passarelas metálicas e das áreas das escadas de emergência que, também, dão acesso aos andares deste edifício-sede;

2 – Nesta vedação incluem-se a colocação de objetos estranhos à sua finalidade, tais quais: materiais permanentes pertencentes à Instituição e/ou particulares, caixas de plásticos, madeira ou qualquer outro material, equipamentos de limpeza, pintura, vasos de plantas, ferramentas, dentre outros.

3 – Afixem-se cópias deste Comunicado nas portas da saída de emergência, as que dão acesso às passarelas (antigo fumódromo) e, encaminhe-se por mensagem eletrônica às todas as Unidades Técnicas e Administrativas, para cumprimento e ciência de estagiários, servidores e prestadores de serviços.

4- Estão autorizadas a Diretoria de Atividades Complementares e a Diretoria da Área de Manutenção, para realização de inspeções nas áreas mencionadas e, também, acionar as Unidades Administrativas alocadas em todos os andares do prédio-sede, para a retirada de qualquer objeto, de acordo com o dispositivo no item 2, visando o fiel cumprimento desta Ordem de Serviço.

Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

